

Processo Administrativo n.º 12393/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS MÓVEIS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E FESTIVOS DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS), EXECUTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, COM ENTREGA ÚNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR ESTIMADO: R\$135.377,82(CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

DATA DA SESSÃO: 21 / 05 / 2026 às 11h:00min

INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 08 / 05 / 2026 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 21 / 05 / 2026 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE PROSPECTO / CATÁLOGO TÉCNICO: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

Processo Administrativo n.º 12393/2025

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 037/2026, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **21 de maio de 2026**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **3.359/2025**;
- 1.3. A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS MÓVEIS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E FESTIVOS DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS), EXECUTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, COM ENTREGA ÚNICA**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ;
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Processo Administrativo n.º 12393/2025

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

3.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

3.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:

3.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.11.2. Com falência decretada;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

3.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

3.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3.11.7. que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTES EDITAIS, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O licitante, além de apresentar a declaração prevista no item 3.5 (**ANEXO VI**), deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);

5.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO V);

5.6.4. Em se tratando de ME, EPP ou MEI, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

Processo Administrativo n.º 12393/2025

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5., sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada

Processo Administrativo n.º 12393/2025

no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02 (duas)** casas decimais, desprezando-se as demais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.3 O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Processo Administrativo n.º 12393/2025

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

9.10. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Nota(s) de Empenho, que substituirá o contrato formal conforme o disposto no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A contratação decorrente deste certame se dará por intermédio de Nota de Empenho, que terá força e efeito de contrato para todos os fins legais. O fornecedor, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do aceite licitatório no sistema, obriga-se integralmente à entrega dos bens discriminados e ao cumprimento das demais obrigações previstas neste edital, sendo plenamente aplicáveis as penalidades aqui estabelecidas em casos de inadimplemento ou desistência injustificada, inclusive a declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração, conforme o art. 95, II, da Lei 14.133/2021

13.2. Antes de formalizar a contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.5. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.5.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

13.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.7.1. Conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

15.1. O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021 e nos termos do **ANEXO I – Termo de Referência**;

15.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

15.3. Corre por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

16. DO FORNECIMENTO:

16.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de **FORMA ÚNICA**, de acordo com os parâmetros informados no **ANEXO I - Termo de Referência**.

16.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias conforme condições e prazos informados **ANEXO I - Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.4. A garantia e assistência técnica serão prestadas em acordo com com o **Anexo I - Termo de Referência**.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836/2025);

17.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

17.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

17.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

17.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

17.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

17.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

17.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

17.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: a) **Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.001; **Funcional:** 13.392.0007; **Atividade:** 2.085; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00; **Código Reduzido:** 32 do Gabinete do Prefeito;

18. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.1.3. fraudar a licitação.

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

19.2. ADVERTÊNCIA

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. MULTA

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

19.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

19.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

19.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

19.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

19.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

20.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

21.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

21.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

21.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

21.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;
- e) Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- g) Anexo VII. Contrato Administrativo



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº 12393/2025	VISTO

Processo Administrativo n.º 12393/2025

Itatiaia, 07 de maio de 2026.

**Michele Pires Gonçalves
Diretora Geral de Licitação**



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de iluminação, efeitos visuais, estruturas móveis e mobiliário básico destinados à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e festivos de pequeno porte (até 500 pessoas), executados pela Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ.

A contratação está estruturada em **02 (dois) lotes funcionais**, conforme a natureza técnica dos itens e segmentação do mercado fornecedor:

- **Lote 1 – Iluminação e Efeitos Visuais**
- **Lote 2 – Estruturas Móveis para Eventos**

Os **quantitativos, especificações técnicas, descrições completas e valores estimados** de cada item encontram-se detalhados na **Tabela de Itens**, que compõe este Termo de Referência como parte integrante e indispensável à compreensão do objeto.

A aquisição será realizada **em fornecimento único e integral**, uma vez que se trata de compra de bens permanentes, não havendo previsão de prorrogação contratual. O prazo para entrega total dos itens será definido no edital, considerando a logística operacional da Superintendência de Eventos e a necessidade de disponibilização imediata dos materiais para suporte às ações oficiais do Município.

1.1. Tipo de Objeto

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **aquisição de bens permanentes**, abrangendo equipamentos, estruturas móveis, mobiliário e materiais técnicos indispensáveis à execução de eventos institucionais de pequeno porte promovidos pela Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ. Por sua natureza, trata-se de **contratação voltada exclusivamente ao fornecimento definitivo de bens**, sem qualquer elemento de prestação de serviços, locação, arrendamento, leasing, obras ou serviços de engenharia. A presente contratação **não utiliza Sistema de Registro de Preços**, uma vez que o atendimento da demanda requer disponibilização imediata e integral dos itens, devidamente dimensionados

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

para compor o acervo permanente da Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento técnico formalizado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Descrição do Objeto

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO E EFEITOS VISUAIS			
Item	Qtd	Unidade	Descrição
1	24	UND	Par LED (RGBW, potência mínima conforme TR): Refletor LED tipo Par com corpo em alumínio, com no mínimo 18 LEDs de 10W nas cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco), totalizando 180W de potência. Ângulo de abertura mínimo de 25°, modos de operação automático, por áudio (sound), DMX e master/slave. Compatível com protocolo DMX 512, com pelo menos 6 canais operacionais. Controle por display digital com botões no painel traseiro. Entrada e saída DMX padrão XLR de 3 pinos. Fonte bivolt automática (100–240V), com refrigeração por cooler. Acompanha suporte de fixação com ajuste de inclinação para instalação em estruturas de palco ou iluminação.
2	3	UND	Mesa controladora de iluminação: Mesa controladora de iluminação compatível com protocolo DMX 512, com no mínimo 192 canais disponíveis. Deve possuir funções de black out, strobo e programação de cenas. Capacidade para controlar simultaneamente no mínimo 12 aparelhos de iluminação com endereçamento independente. Display digital para visualização de configurações e botões de acesso rápido. Deve possuir memória interna para armazenar pelo menos 20 cenas programáveis. Alimentação bivolt automática (100–240V), com chave liga/desliga. Estrutura compacta e resistente, ideal para controle de refletores LED, máquinas de fumaça e demais equipamentos compatíveis em eventos de pequeno porte.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

9/10
12393/2025

3	3	UND	Máquina de fumaça: Potência mínima de 2000W, com consumo de fluido de aproximadamente 0,5 L/h. Deve possuir controle remoto sem fio e compatibilidade com protocolo DMX para acionamento programado. Reservatório com capacidade mínima de 1 litro, proteção interna com filtro para fluido e fusível de segurança. Tempo de aquecimento inicial de até 4 minutos, intervalo entre disparos de 30 segundos, com tempo de emissão contínua de 30 segundos por acionamento. Alcance mínimo de pulverização de 8 metros, com cobertura de fumaça de até 20.000 pés cúbicos por minuto. Deve conter no mínimo 24 LEDs RGB de 3W (8 vermelhos, 8 verdes e 8 azuis), com operação na posição horizontal. Voltagem bivolt (110V/220V). Acompanha cabo de alimentação AC de no mínimo 1,10 metro e controle remoto sem fio incluso.
4	3	UND	Backdrop: Estrutura metálica para fixação de banner institucional, com dimensões finais de 3m x 3m. Confeccionado em tubos de metalon treliçado 20x20 mm, com acabamento em pintura eletrostática. Sistema desmontável composto por módulos de 1500 x 200 x 200 mm, com encaixes metálicos e parafusos de fixação. Acompanha duas sapatas de base com estrutura reforçada para estabilidade em piso nivelado. Indicado para uso em ambientes internos ou externos cobertos. Facilita montagem e transporte, com resistência compatível com lonas promocionais e banners em lona PVC ou tecido sublimado.
5	30	UND	Windbanner: Kit composto por bandeira promocional modelo pena, confeccionada em tecido Oxford com impressão digital frente e verso, medindo aproximadamente 50 x 220 cm. A estrutura total atinge altura aproximada de 3 metros, sendo composta por haste única em fibra de vidro leve e flexível, com pontas protegidas para evitar rasgos no tecido. Acompanha base de fibra com compartimento para adição de areia ou água, proporcionando sustentação e estabilidade ao conjunto. Sistema de fixação das hastes por rosqueamento direto na base. Resistência ao vento: projetado para suportar rajadas de até 29 km/h, ideal para uso em áreas externas de eventos promocionais, culturais e institucionais.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

LOTE 02 – ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS			
Item	Qtd	Unidade	Descrição
1	36	UND	Palco praticável 2x1 m em alumínio com base e pés reguláveis: Plataforma modular para montagem de palco, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de largura. Estrutura em alumínio liga 6351 T6 com reforço central em tubo quadrado de 50x50 mm, garantindo leveza e alta resistência mecânica. Base superior em chapa naval com revestimento antiderrapante na cor preta, adequada para ambientes internos e externos. Pés metálicos com regulagem de altura para nivelamento em terrenos irregulares, com sistema de encaixe firme e seguro. Indicado para eventos de pequeno e médio porte, com montagem modular, resistente a carga dinâmica e fácil transporte.
2	10	UND	Tenda piramidal 4x4 m com lona e estrutura galvanizada: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC anti-chamã, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. (Piramidal, Gazebo, Galvanizada, Pirâmide, Reforçada, Tubular, Aço e Lona Lona PVC TD 1000 a prova d'água com logo da prefeitura e superintendência de eventos, com proteção UV pé direito de 3 metros com regulagem até 3,4 metros)
3	50	UND	Mesa de plástico: Mesa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com superfície lisa e acabamento reforçado. Deve possuir quatro pés integrados à estrutura, oferecendo estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes externos ou internos. Capacidade mínima para quatro pessoas sentadas, com peso compatível para empilhamento e transporte facilitado. Cor branca ou neutra.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS



4	200	UND	Cadeira de plástico: Cadeira fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com encosto vazado e assento liso, ideal para uso em ambientes internos e externos. Estrutura reforçada com quatro pés integrados, resistente ao empilhamento e fácil de higienizar. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor branca ou neutra.
---	-----	-----	---

1.3 Garantia / Validade do Objeto

Os bens a serem fornecidos no âmbito desta contratação deverão ser entregues **novos, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior e aptos ao funcionamento imediato**, observando-se rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Será exigida da contratada **garantia mínima de 12 (doze) meses e com prazo de atendimento de reparo de 15 dias úteis a partir do acionamento pelo contratante**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração Pública:

- reparos, ajustes ou substituições necessárias para sanar vícios, falhas, defeitos de fabricação ou funcionamento;
- substituição integral do item, caso não seja possível realizar reparo adequado dentro do prazo razoável fixado pela Administração;
- manutenção da integridade técnica dos equipamentos, garantindo que os sistemas entregues operem conforme os padrões definidos no presente Termo de Referência.

A garantia deverá abranger exclusivamente defeitos relacionados ao uso normal dos equipamentos, não incluindo avarias decorrentes de mau uso, queda, impacto, armazenamento inadequado ou danos provocados por agentes externos.

Por tratar-se de aquisição de bens duráveis, **não se aplica prazo de validade comercial**, restringindo-se a Administração ao período de garantia técnica acima definido, suficiente para verificação de conformidade e desempenho dos itens.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

1.4 Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO E EFEITOS VISUAIS					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	24	UND	Par LED (RGBW, potência mínima conforme TR): Refletor LED tipo Par com corpo em alumínio, com no mínimo 18 LEDs de 10W nas cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco), totalizando 180W de potência. Ângulo de abertura mínimo de 25°, modos de operação automático, por áudio (sound), DMX e master/slave. Compatível com protocolo DMX 512, com pelo menos 6 canais operacionais. Controle por display digital com botões no painel traseiro. Entrada e saída DMX padrão XLR de 3 pinos. Fonte bivolt automática (100–240V), com refrigeração por cooler. Acompanha suporte de fixação com ajuste de inclinação para instalação em estruturas de palco ou iluminação.	R\$ 455,36	R\$ 10.928,64
2	3	UND	Mesa controladora de iluminação: Mesa controladora de iluminação compatível com protocolo DMX 512, com no mínimo 192 canais disponíveis. Deve possuir funções de black out, strobo e programação de cenas. Capacidade para controlar simultaneamente no mínimo 12 aparelhos de iluminação com endereçamento independente. Display digital para visualização de configurações e botões de acesso rápido. Deve possuir memória interna para armazenar pelo menos 20 cenas programáveis. Alimentação bivolt automática (100–240V), com chave liga/desliga. Estrutura compacta e resistente, ideal para controle de refletores LED, máquinas de fumaça e demais equipamentos compatíveis em eventos de pequeno porte.	R\$ 279,15	R\$ 837,45

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**



3	3	UND	Máquina de fumaça: Potência mínima de 2000W, com consumo de fluido de aproximadamente 0,5 L/h. Deve possuir controle remoto sem fio e compatibilidade com protocolo DMX para acionamento programado. Reservatório com capacidade mínima de 1 litro, proteção interna com filtro para fluido e fusível de segurança. Tempo de aquecimento inicial de até 4 minutos, intervalo entre disparos de 30 segundos, com tempo de emissão contínua de 30 segundos por acionamento. Alcance mínimo de pulverização de 8 metros, com cobertura de fumaça de até 20.000 pés cúbicos por minuto. Deve conter no mínimo 24 LEDs RGB de 3W (8 vermelhos, 8 verdes e 8 azuis), com operação na posição horizontal. Voltagem bivolt (110V/220V). Acompanha cabo de alimentação AC de no mínimo 1,10 metro e controle remoto sem fio incluso.	R\$ 966,88	R\$ 2.990,64
4	3	UND	Backdrop: Estrutura metálica para fixação de banner institucional, com dimensões finais de 3m x 3m. Confeccionado em tubos de metalon treliçado 20x20 mm, com acabamento em pintura eletrostática. Sistema desmontável composto por módulos de 1500 x 200 x 200 mm, com encaixes metálicos e parafusos de fixação. Acompanha duas sapatas de base com estrutura reforçada para estabilidade em piso nivelado. Indicado para uso em ambientes internos ou externos cobertos. Facilita montagem e transporte, com resistência compatível com lonas promocionais e banners em lona PVC ou tecido sublimado.	R\$ 2.720,03	R\$ 8.160,09
5	30	UND	Windbanner: Kit composto por bandeira promocional modelo pena, confeccionada em tecido Oxford com impressão digital frente e verso, medindo aproximadamente 50 x 220 cm. A estrutura total atinge altura aproximada de 3 metros, sendo composta por haste única em fibra de vidro leve e flexível, com pontas protegidas para evitar rasgos no tecido. Acompanha base de fibra com compartimento para adição de	R\$ 417,15	R\$12.514,50

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

			areia ou água, proporcionando sustentação e estabilidade ao conjunto. Sistema de fixação das hastes por rosqueamento direto na base. Resistência ao vento: projetado para suportar rajadas de até 29 km/h, ideal para uso em áreas externas de eventos promocionais, culturais e institucionais.		
LOTE 02 – ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	36	UND	Palco praticável 2x1 m em alumínio com base e pés reguláveis: Plataforma modular para montagem de palco, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de largura. Estrutura em alumínio liga 6351 T6 com reforço central em tubo quadrado de 50x50 mm, garantindo leveza e alta resistência mecânica. Base superior em chapa naval com revestimento antiderrapante na cor preta, adequada para ambientes internos e externos. Pés metálicos com regulagem de altura para nivelamento em terrenos irregulares, com sistema de encaixe firme e seguro. Indicado para eventos de pequeno e médio porte, com montagem modular, resistente a carga dinâmica e fácil transporte.	R\$ 1.462,50	R\$ 52.650,00
2	10	UND	Tenda piramidal 4x4 m com lona e estrutura galvanizada: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC anti-chamã, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. (Piramidal, Gazebo, Galvanizada, Pirâmide, Reforçada, Tubular, Aço e Lona Lona PVC TD 1000 a prova d'água com logo da prefeitura e superintendência de eventos, com proteção UV pé direito de 3 metros com regulagem até 3,4 metros)	R\$ 3.210,25	R\$ 32.102,50

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS



3	50	UND	Mesa de plástico: Mesa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com superfície lisa e acabamento reforçado. Deve possuir quatro pés integrados à estrutura, oferecendo estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes externos ou internos. Capacidade mínima para quatro pessoas sentadas, com peso compatível para empilhamento e transporte facilitado. Cor branca ou neutra.	R\$ 71,60	R\$ 3.580,00
5	200	UND	Cadeira de plástico: Cadeira fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com encosto vazado e assento liso, ideal para uso em ambientes internos e externos. Estrutura reforçada com quatro pés integrados, resistente ao empilhamento e fácil de higienizar. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor branca ou neutra.	R\$ 58,52	R\$ 11.704,00
Valor total Global: R\$ 135.467,82					

1.5 Entrega do Objeto

A entrega dos bens deverá ser realizada de forma única e integral, por lote, diretamente na sede da Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ, localizada no seguinte endereço: Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20 Centro – Itatiaia/RJ – CEP 27580-000 Dias e horários de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 10h às 17h (exceto feriados). Contato 24 3352-6777 ramal 208 institucional: E-mail oficial: sup.eventos@itatiaia.rj.gov.br

Os materiais deverão ser entregues **mediante prévio agendamento**, de modo a permitir que a equipe responsável esteja presente para a conferência técnica, quantitativa e qualitativa dos itens, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela integridade dos bens até a conclusão do recebimento, devendo garantir transporte adequado, descarregamento seguro e acondicionamento inicial compatível com as características dos equipamentos. Qualquer divergência, avaria, falta de componentes, incompatibilidade técnica ou não conformidade implicará **recusa imediata** do item entregue, devendo a contratada proceder à substituição no prazo determinado pela Administração.

Praça Mariana Rocha Leão N.º 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

1.6 Prazo para Entrega

O prazo para entrega dos bens objeto deste Termo de Referência será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da **data de recebimento da Nota de Empenho** pela contratada.

A entrega deverá ocorrer de forma **única e integral por lote**, observando-se os procedimentos internos da Superintendência de Eventos e os requisitos logísticos necessários para o recebimento, conferência e inspeção dos materiais.

A contagem do prazo seguirá o disposto na legislação vigente e será considerada válida independentemente de eventual necessidade de agendamento prévio para organização da logística interna da Administração.

O não cumprimento do prazo de entrega, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

1.7 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a **liquidação da Nota Fiscal**, conforme previsto na legislação aplicável e nos procedimentos financeiros da Administração Municipal.

A liquidação ocorrerá após:

1. conferência documental;
2. verificação do recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021;
3. atesto do fiscal e do gestor do contrato;
4. registro no sistema oficial da Administração.

A contagem do prazo de pagamento será iniciada somente após a liquidação formal da despesa, sendo vedado o processamento de qualquer fatura que contenha divergências, pendências, erros formais, ausência de assinaturas de atesto ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Em caso de atraso imputado exclusivamente à Administração, incidirão os encargos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente requeridos pela contratada.

1.8 Natureza do Serviço

A presente contratação **não possui natureza de serviço**. Trata-se exclusivamente de **aquisição de bens permanentes**, destinados à estruturação técnica de eventos institucionais de pequeno porte realizados pela Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ.

Os itens contemplados — iluminação, estruturas móveis, mobiliário — enquadram-se integralmente como **bens móveis duráveis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não configurando serviço comum, serviço especializado, obra, serviço de engenharia ou qualquer modalidade de execução contratual distinta.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**



A natureza jurídica da contratação, portanto, é **aquisição direta de bens**, sem componente de prestação de serviços, montagem, operação ou execução continuada, sendo o fornecimento realizado em entrega única e definitiva, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9 Regime de Contratação

O regime de contratação aplicável ao presente processo é o de **fornecimento de bens**, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na **aquisição de equipamentos, estruturas móveis, mobiliário e materiais técnicos**, sem qualquer componente de obra, serviço de engenharia, serviço comum, tarefa ou execução integrada.

Por sua natureza, a contratação será formalizada sob o regime de **fornecimento direto**, com entrega **única e integral** dos itens adquiridos, conforme os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplicam, portanto, os regimes de empreitada integral, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contratação por tarefa, por tratarem de modalidades específicas de execução de serviços ou obras.

1.10 Regime de Empreitada

O presente processo **não se enquadra em regime de empreitada**, uma vez que o objeto desta contratação consiste exclusivamente na **aquisição de bens permanentes**, sem qualquer execução de obra, serviço de engenharia ou prestação de serviço que justifique a aplicação de empreitada global, unitária, integral ou qualquer outro regime correlato.

Assim, **não se aplica** preço global, preço unitário, preço integral ou qualquer modalidade típica de empreitada, visto que o fornecimento ocorrerá por meio de **entrega direta dos bens adquiridos**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime jurídico adotado é, portanto, **única e exclusivamente o de fornecimento de bens**, com entrega única e integral dos materiais, não havendo qualquer execução contratual compatível com empreitada.

1.11 Parcelamento do Objeto

A entrega do objeto ocorrerá em **parcela única**, por lote, considerando que se trata de **aquisição de bens permanentes**, cuja natureza exige fornecimento integral para viabilizar o uso imediato e a plena operação da estrutura técnica da Superintendência de Eventos.

JUSTIFICATIVA – FORNECIMENTO EM PARCELA ÚNICA POR LOTE

A previsão de entrega do objeto em parcela única por lote foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais, visando assegurar a adequada execução contratual e o atendimento eficiente da demanda administrativa.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

Ressalta-se que a definição pela entrega integral não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim garantir a padronização, compatibilidade e funcionalidade dos itens que compõem cada lote, os quais são interdependentes e devem ser utilizados de forma conjunta.

A eventual fragmentação do fornecimento poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como:

- risco de incompatibilidade entre itens fornecidos por diferentes contratados;
- dificuldades na gestão contratual e no controle de qualidade;
- aumento do custo operacional e logístico;
- atraso na disponibilização plena do objeto, comprometendo a finalidade pública

pretendida.

Destaca-se, ainda, que a entrega em parcela única contribui para a economicidade e eficiência administrativa, na medida em que reduz custos indiretos de fiscalização, recebimento e operacionalização.

Importante frisar que a modelagem adotada não impede a ampla concorrência, uma vez que o agrupamento em lote observa a natureza dos itens e sua necessária integração, estando em consonância com as boas práticas de contratação pública e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a exigência de fornecimento em parcela única por lote mostra-se tecnicamente justificada e adequada ao atendimento do interesse público.

O parcelamento em etapas não se aplica ao presente caso, pois:

- não há prestação de serviços contínuos ou sucessivos;
- não há execução parcelada que dependa de etapas intermediárias;
- os itens adquiridos são independentes entre si quanto ao uso operacional, porém

devem compor um conjunto completo de estruturação técnica no momento da disponibilização à Administração;

- o ETP concluiu que a entrega única atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratada deverá realizar o **fornecimento integral dos itens**, em uma única remessa por lote, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, ficando sujeita aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

1.12 Modalidade da Contratação ou Aquisição

A presente contratação **não será realizada por Sistema de Registro de Preços – SRP**, uma vez que o objeto consiste na **aquisição imediata e definitiva de bens permanentes**, cuja disponibilização integral é condição essencial para a execução dos eventos institucionais de pequeno porte promovidos pela Superintendência de Eventos.

O uso de SRP não se mostra adequado ao caso concreto, pois:

- não há demanda continuada, periódica ou sucessiva;

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**



- o atendimento das necessidades depende da disponibilização completa dos itens em curto prazo;
- a solução definida no Estudo Técnico Preliminar requer entrega única e integral, incompatível com contratações por fornecimento parcelado;
- não há multiplicidade de unidades administrativas com demanda convergente que justifique registro de preços.

Dessa forma, será adotado **contrato formal** para celebração do ajuste entre a Administração e a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a natureza permanente dos bens;
- o valor estimado da contratação;
- a necessidade de garantir condições claras de fornecimento, recebimento e garantia;
- o dever de formalização previsto na legislação para aquisições desta relevância

técnica e financeira.

A contratação será realizada **exclusivamente para atendimento da Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ**, não havendo **órgãos participantes** ou adesão por outras unidades administrativas.

A celebração do contrato formal garante maior segurança jurídica, clareza operacional, fiscalização adequada e aderência às exigências previstas nos arts. 5º, 8º, 11, 117, 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, assegurando integridade e rastreabilidade do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O ETP estruturou o planejamento de forma completa, seguindo cada etapa metodológica exigida pela legislação. As etapas realizadas foram:

2.1 Identificação da necessidade

O estudo identificou a necessidade institucional da Superintendência de Eventos de dispor de equipamentos, estruturas móveis, mobiliário e materiais técnicos adequados para a realização de eventos públicos de pequeno porte. Constatou-se que a ausência de estrutura própria gera dependência operacional, aumento de custos com locações, perda de padronização e limitação da capacidade de resposta da Administração.

2.2 Compatibilidade com os instrumentos de planejamento Municipal.

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento municipal, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando alinhada não apenas à programação orçamentária, mas também ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

No âmbito do Plano Plurianual (PPA), a contratação insere-se nos programas e ações voltados à promoção de atividades institucionais, comunicação governamental, integração comunitária e apoio a iniciativas de interesse público, contribuindo para o fortalecimento da relação entre Administração Pública e sociedade.

Sob a perspectiva estratégica, a aquisição de materiais destinados à realização de eventos institucionais — tais como lançamentos de obras públicas, ações promovidas pelas Secretarias Municipais e apoio a entidades do terceiro setor, como organizações da sociedade civil, igrejas, APAE e associações de moradores — constitui instrumento relevante para assegurar a adequada divulgação de políticas públicas, a transparência das ações governamentais e o incentivo à participação social.

Ademais, tais ações contribuem diretamente para a promoção do desenvolvimento social, fortalecimento do tecido comunitário e valorização de iniciativas locais, atendendo, portanto, ao interesse público de forma direta e mensurável.

No que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a presente contratação observa as metas e prioridades estabelecidas para o exercício, especialmente aquelas relacionadas à melhoria da gestão pública, transparência institucional e apoio a ações de cunho social e comunitário.

Quanto à Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação atende à finalidade pública, na medida em que viabiliza a realização de eventos de caráter institucional e social, essenciais para a divulgação de ações governamentais, entrega de obras públicas, mobilização social e apoio a entidades que desempenham relevante papel no atendimento à população.

Dessa forma, resta demonstrada a plena compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento municipal, abrangendo os aspectos orçamentários, estratégicos e de atendimento ao interesse público.

2.3 Definição dos requisitos utilizados como critério de análise.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP estabeleceu e aplicou critérios técnicos objetivos para a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, visando à seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram considerados, de forma expressa, os seguintes requisitos: durabilidade dos materiais, compatibilidade entre os equipamentos e estruturas, segurança operacional, facilidade de montagem e desmontagem, mobilidade logística, eficiência no uso dos recursos e adequação ao porte dos eventos (até 500 pessoas).

Tais critérios não se limitaram a orientar a análise, tendo sido efetivamente utilizados como parâmetros objetivos para a avaliação das alternativas, permitindo a identificação da solução que melhor atende às necessidades institucionais, com menor risco operacional e maior eficiência na execução.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Processo Administrativo n.º 12393/2025



A durabilidade e a qualidade dos materiais foram determinantes para assegurar a longevidade dos itens e a economicidade da contratação. A compatibilidade entre os componentes foi essencial para garantir a integração e o funcionamento adequado das estruturas utilizadas nos eventos. A segurança operacional foi considerada requisito indispensável, especialmente em razão da utilização em eventos com presença de público.

A facilidade de montagem e a mobilidade foram avaliadas com vistas à otimização do tempo e dos recursos logísticos, possibilitando maior agilidade na realização de eventos institucionais. Já a adequação ao porte dos eventos assegura que a solução adotada seja compatível com a demanda estimada, evitando tanto a subutilização quanto o superdimensionamento dos recursos.

Dessa forma, resta evidenciado que os critérios técnicos definidos no ETP foram efetivamente aplicados na análise das alternativas, constituindo elementos determinantes para a escolha da solução adotada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3.1 Quadro comparativo das soluções analisadas.

Para fins de demonstração da aplicação objetiva dos critérios técnicos definidos, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Critérios	Solução 1 – Aquisição de materiais próprios	Solução 2 – Locação por evento	Solução 3 – Contratação parcelada
Durabilidade	Alta	Baixa	Média
Compatibilidade	Total (padronização)	Variável	Parcial
Segurança operacional	Alta (controle direto)	Média	Média
Facilidade de montagem	Alta	Alta	Média
Mobilidade	Alta	Alta	Média
Eficiência operacional	Alta	Média	Baixa
Adequação (até 500 pessoas)	Total	Parcial	Parcial
Custo a médio/longo prazo	Mais vantajoso	Elevado	Elevado
Dependência de terceiros	Baixa	Alta	Alta

Análise conclusiva:

A partir da aplicação objetiva dos critérios técnicos estabelecidos, verificou-se que a **Solução 1 – Aquisição de materiais próprios** apresenta melhor desempenho global, especialmente no que se refere à durabilidade, compatibilidade, segurança operacional e eficiência administrativa.

As soluções baseadas em locação ou contratação parcelada, embora inicialmente viáveis, demonstraram maior dependência de terceiros, custos recorrentes mais elevados e risco de incompatibilidade entre itens, o que pode comprometer a execução dos eventos.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada sob a ótica técnica, operacional e econômica, atendendo de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.

2.4 Levantamento e estimativa das quantidades necessárias

A estimativa quantitativa foi construída com base no histórico de eventos, projeção anual de atividades, possibilidade de montagens simultâneas e características dos espaços utilizados, resultando em dimensionamento preciso do objeto.

2.5 Estudo de mercado.

O estudo de mercado foi realizado de forma estruturada, com base em levantamento de dados junto a fornecedores, análise de contratações similares e, principalmente, na comparação com o modelo de contratação anteriormente adotado pela Administração.

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- análise de preços obtidos junto a fornecedores do ramo, considerando os itens constantes nos lotes definidos;
- avaliação de contratações públicas similares, por meio de atas de registro de preços e processos licitatórios disponíveis;
- levantamento detalhado dos custos do contrato anterior de locação de estruturas para eventos, utilizado como parâmetro comparativo real de mercado;
- pesquisa de preços unitários para composição da estimativa da contratação.

A partir das informações coletadas, foi possível identificar a existência de mercado fornecedor consolidado, com ampla oferta de equipamentos e estruturas compatíveis com eventos institucionais de pequeno porte (até 500 pessoas), incluindo sistemas de iluminação, efeitos visuais, estruturas móveis e mobiliário básico.

A análise comparativa demonstra, de forma objetiva, que:

- o custo da locação é significativamente superior ao investimento necessário para aquisição definitiva;
- a aquisição permite uso contínuo dos bens, eliminando despesas recorrentes;
- há geração de patrimônio público, inexistente no modelo de locação;
- a solução adotada apresenta maior eficiência econômica no médio e longo prazo.

Além disso, a pesquisa evidenciou a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda, não havendo restrição à competitividade.

Dessa forma, o estudo de mercado demonstra, de forma expressa e fundamentada em dados concretos, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a vantagem da solução adotada frente às alternativas disponíveis no mercado.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



2.6 Análise das soluções e definição da alternativa mais viável

Três soluções foram avaliadas:

- a) locação pontual de bens;
- b) solução híbrida (parte locada, parte própria);
- c) aquisição definitiva.

A análise técnica e econômica concluiu que a aquisição definitiva proporciona maior economicidade, elimina custos recorrentes, reduz fragilidades operacionais e garante padronização. Assim, foi definida como a solução mais vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência e do planejamento.

2.7 Necessidade de parcelamento

Com base no art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o objeto é tecnicamente divisível, justificando sua organização em lotes por afinidade funcional, sem comprometer economicidade e competitividade.

2.8 Resultados pretendidos

A implementação da solução gerará os seguintes resultados: autonomia operacional, redução de custos com locações repetitivas, padronização dos eventos institucionais, agilidade no atendimento das demandas da Superintendência e formação de acervo permanente municipal.

2.9 Providências prévias à contratação.

Para viabilizar a adequada instrução do processo e garantir a efetividade da futura contratação, foram identificadas as seguintes providências administrativas prévias:

- elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com definição da solução mais adequada à necessidade identificada;
- consolidação das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, com base nas demandas operacionais da Superintendência de Eventos;
- realização de levantamento de mercado e estimativa de preços, visando subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação;
- verificação da previsão da demanda no Plano Anual de Contratações (PCA) e sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- indicação da dotação orçamentária e reserva de recursos para suportar a despesa;
- definição da forma de contratação, com agrupamento dos itens em lotes por afinidade técnica e funcional;
- elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto, critérios de julgamento e condições de execução;

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



- análise da necessidade de exigências de qualificação técnica e demais condições de habilitação;

- verificação da viabilidade logística para armazenamento dos bens, considerando a disponibilidade de espaço físico adequado já existente na Casa da Cultura.

Ressalta-se que as providências relacionadas à fiscalização contratual, recebimento provisório e definitivo dos bens e gestão da execução serão tratadas em momento oportuno, na fase de execução contratual, não se confundindo com as etapas preparatórias ora descritas.

Dessa forma, restam atendidas as exigências legais quanto à adoção de medidas prévias necessárias à adequada instrução do processo e à futura contratação.

2.10 Contratações correlatas ou interdependentes

A análise constatou que não há contratações interdependentes ou complementares necessárias para viabilizar o objeto. A aquisição é autônoma e suficiente em sua execução.

2.11 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Foram avaliados impactos potenciais, como descarte futuro de materiais e consumo energético dos equipamentos. Definiram-se medidas mitigadoras, como priorização de itens com eficiência energética, reaproveitamento de estruturas e descarte ambientalmente adequado.

2.12 Conclusão do ETP

O ETP concluiu que a aquisição de bens permanentes é a solução tecnicamente mais adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura para atender à demanda da Superintendência de Eventos.

2.13 Fundamentação legal.

A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º e art. 11 – princípios e diretrizes da contratação pública;
- Art. 6º, XXII – aquisição de bens como objeto contratável;
- Art. 12 – compatibilidade com planejamento e orçamento;
- Art. 18 – elaboração obrigatória do Estudo Técnico Preliminar;
- Art. 33, I – critério de julgamento por menor preço por lote;
- Art. 39 – estruturação do edital;
- Arts. 141 e 142 – recebimento provisório e definitivo.

No que se refere à fonte de recursos, a presente contratação será custeada por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Itatiaia/RJ, conforme abaixo especificado:

- **Unidade Orçamentária:** Superintendência de Eventos
- **Organograma:** 02.001

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



- **Programa/Ação:** 13.392
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 1.704.0000.0000

Ressalta-se que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a regular execução da contratação.

A partir das conclusões técnicas contidas no ETP, verifica-se que a contratação proposta é necessária, viável, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficaz às demandas operacionais da Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição da Necessidade

A Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia identificou a necessidade de disponibilizar estrutura técnica própria para a realização de eventos institucionais, comemorativos, culturais e festivos de pequeno porte, direcionados a públicos de até 500 pessoas. Esses eventos demandam equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas móveis e mobiliário, capazes de assegurar funcionalidade, segurança operacional, qualidade técnica e agilidade na execução. A ausência de estrutura própria tem provocado dependência de locações recorrentes, elevação de custos, instabilidade operacional e perda de padronização nos eventos promovidos pelo poder público, evidenciando a necessidade de uma solução definitiva e economicamente mais racional.

3.2 Descrição da Solução Definida como Viável

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução definida como mais adequada consiste na aquisição direta e definitiva dos materiais e equipamentos necessários, organizados em lotes funcionais: (i) iluminação e efeitos visuais, (ii) estruturas móveis para eventos. Os itens serão fornecidos novos, com entrega única e integral, atendendo às especificações técnicas necessárias para garantir desempenho compatível com o porte dos eventos realizados pela Superintendência. A solução assegura que todos os equipamentos estejam disponíveis de forma contínua, padronizada e operacionalmente coerente com as demandas institucionais.

3.3 Justificativa da Escolha da Solução

A opção pela aquisição definitiva, em detrimento de alternativas como locações pontuais ou modelos híbridos, decorre de análise técnica, econômica e operacional apresentada no ETP e reforçada no Memorando Inicial. A aquisição se mostrou a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela necessidade de autonomia operacional da Superintendência, pela redução de custos recorrentes com locações, pela padronização dos eventos, pela eliminação de entraves logísticos e pela formação de acervo patrimonial público. A aquisição

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

integral dos bens permite resposta imediata às demandas do calendário municipal, fortalece a capacidade de execução da unidade e garante maior previsibilidade no atendimento das atividades essenciais. Assim, a solução definida demonstra-se a mais vantajosa e tecnicamente consistente para atendimento da necessidade institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar que **todos os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas**, operacionais e funcionais necessárias para a execução dos eventos institucionais realizados pela Superintendência de Eventos. Os materiais deverão ser **novos, sem uso anterior, livres de avarias e entregues em perfeito estado de funcionamento**, acompanhados de **todos os acessórios essenciais** para sua montagem, operação e utilização segura.

Os itens de **iluminação e efeitos visuais** devem ser **leves, de montagem rápida**, estruturalmente resistentes e adequados a ambientes pequenos e médios. Devem utilizar **tecnologia atualizada**, com controle via **protocolo compatível**, oferecendo **estabilidade, segurança e capacidade luminosa apropriada** às necessidades institucionais.

As **estruturas móveis**, incluindo palcos modulares, tendas, mesas e cadeiras, devem apresentar **resistência mecânica adequada, fácil manuseio**, montagem prática e materiais que suportem condições de uso frequente em eventos públicos. Os palcos devem possuir **superfície antiderrapante e pés reguláveis**, enquanto as tendas devem possuir **estrutura reforçada, lona impermeável** e estabilidade comprovada.

Além dos requisitos específicos de cada categoria, a contratação exige ainda:

- **Conformidade integral com todas as especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência;
- **Entrega única e integral** dos itens por lote;
- **Compatibilidade entre os componentes** que compõem cada sistema;
- **Acompanhamento de manuais, cabos, suportes e acessórios obrigatórios**;
- Materiais entregues em condições que permitam **imediato recebimento provisório** e posterior **recebimento definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Observância dos padrões mínimos de **segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho operacional**.

Os requisitos estabelecidos constituem parâmetros obrigatórios de qualidade e serão utilizados como referência para análise de conformidade durante o recebimento provisório e definitivo dos bens.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto tem por finalidade assegurar que **todos os bens adquiridos** produzam, de maneira integral, os **resultados pretendidos** identificados no Estudo Técnico Preliminar. Para isso, a contratada deverá adotar ações e medidas que garantam **qualidade, conformidade técnica, entrega**

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS



eficiente e plena operacionalidade dos itens fornecidos, desde o momento da contratação até o recebimento definitivo.

Os resultados esperados incluem: **redução de custos com locações recorrentes, autonomia operacional** da Superintendência de Eventos, **padronização técnica dos eventos institucionais, agilidade na resposta às demandas, integração dos equipamentos ao acervo patrimonial municipal e melhoria da qualidade técnica e estética das atividades realizadas**. Para que esses resultados sejam atingidos, a contratada deverá seguir as seguintes diretrizes de execução do objeto:

A contratada deverá realizar a **entrega única e integral** dos itens dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando que todos os bens estejam **novos, em perfeito estado, livres de danos**, e acompanhados de **todos os acessórios essenciais** para sua montagem e operação. Os equipamentos deverão ser entregues de forma que seja possível sua **instalação imediata** pela equipe da Superintendência, respeitando as características técnicas e funcionais previstas.

Os bens fornecidos devem garantir **funcionalidade plena**, sem incompatibilidades entre equipamentos que comprometam a performance dos sistemas de som, iluminação ou estrutura física. Isso inclui a entrega de cabos, conectores, suportes, pedestais, fontes de energia compatíveis, acessórios complementares e demais componentes indispensáveis ao uso seguro e eficiente dos materiais.

A contratada deverá assegurar que os itens entregues atendam integralmente às **especificações técnicas**, garantindo **potência adequada, robustez estrutural, estabilidade dos sistemas, desempenho operacional e compatibilidade entre os componentes**, evitando qualquer risco de falha durante o uso nos eventos municipais.

Os bens deverão ser entregues de modo a facilitar a realização do **recebimento provisório**, permitindo conferência imediata das quantidades, da integridade física, das características técnicas e da conformidade com as especificações. Eventuais itens rejeitados deverão ser **substituídos imediatamente**, dentro do prazo determinado pela Administração, garantindo a continuidade do processo de execução.

Durante a execução, a contratada será responsável por assegurar o cumprimento do **prazo de garantia** previsto neste Termo de Referência, promovendo os reparos, ajustes ou substituições necessários para corrigir defeitos ou vícios que inviabilizem ou comprometam o uso adequado dos bens.

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma organizada, permitindo que a Administração consolide seu **acervo patrimonial** e utilize os equipamentos em múltiplos eventos, de maneira ágil e padronizada, atendendo de forma eficiente às demandas do calendário institucional.

A execução do objeto será considerada plenamente satisfatória quando os bens entregues forem capazes de garantir: **estrutura técnica padronizada, montagens rápidas e seguras, qualidade sonora e visual adequada, otimização de recursos**, e autonomia operacional da Superintendência de Eventos, contribuindo para o atendimento eficaz do interesse público.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato terão como finalidade assegurar que a **execução do objeto ocorra em plena conformidade com as especificações técnicas, prazos, requisitos operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência**. O acompanhamento será contínuo, de modo a garantir que todos os bens entregues atendam aos padrões exigidos e que as obrigações assumidas pela contratada sejam integralmente cumpridas.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade incumbido de coordenar as ações administrativas necessárias ao acompanhamento da execução, promover a interlocução com a contratada, monitorar prazos, registrar ocorrências relevantes e adotar providências corretivas quando necessário. O gestor deverá assegurar que todos os atos de execução estejam devidamente documentados e que qualquer irregularidade seja prontamente comunicada para tratamento adequado.

Para cumprimento do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização da Ata serão atribuídos, respectivamente, aos servidores da Superintendência Municipal de Eventos, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Diário Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

A fiscalização técnica será, responsável por verificar, no momento do recebimento provisório, a **aderência integral dos bens entregues às especificações técnicas**, incluindo potência, compatibilidade, acessórios indispensáveis, integridade física, qualidade estrutural, desempenho operacional e conformidade com os requisitos de segurança. Cabe ao fiscal avaliar a existência de avarias, defeitos, divergências ou ausência de componentes essenciais, registrando formalmente todo o processo de conferência.

Caso sejam identificadas não conformidades, o fiscal deverá determinar a **recusa imediata dos itens**, exigindo da contratada a substituição sem ônus para a Administração. O fiscal também acompanhará o cumprimento da **garantia contratual**, verificando se eventuais falhas ou defeitos surgidos no período estipulado são solucionados de forma adequada e dentro do prazo pela contratada.

O gestor e o fiscal deverão ainda assegurar que a entrega dos bens possibilite a **organização e o registro adequado do acervo patrimonial**, incluindo conferência documental, verificação de nota fiscal, numeração de série, descrição dos itens e integração ao sistema administrativo pertinente.

A gestão do contrato observará permanentemente os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade**, garantindo que a execução produza os resultados esperados: **estrutura técnica padronizada, qualidade operacional, autonomia da Superintendência de Eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados com base na **entrega integral e em conformidade** dos bens previstos neste Termo de Referência, considerando que a presente contratação consiste na **aquisição**

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 12393/2025



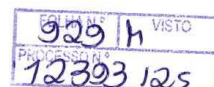
**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

de bens permanentes, com fornecimento único por lote. Dessa forma, a Administração adotará como referência a **entrega total, verificada e aceita**, para fins de liquidação e pagamento.

O processo de medição ocorrerá no momento do **recebimento provisório**, quando serão avaliados:

- **quantidade** dos itens entregues;
- **integridade física e estrutural**;
- **atendimento às especificações técnicas**;
- entrega de todos os **acessórios indispensáveis** à operação;
- condição de **funcionamento imediato** dos equipamentos;
- conformidade com os **requisitos de garantia** previstos no contrato.



Somente após a constatação de que todos os bens foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência será emitido o **recebimento provisório**, que servirá como base para a etapa subsequente: a liquidação.

O pagamento será devido **apenas após a emissão do recebimento definitivo**, conforme arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, e após a devida **liquidação da Nota Fiscal**, momento no qual a Administração atestará que os bens se encontram em plena conformidade com o objeto contratado.

A referência para cálculo do valor a ser pago será sempre o **valor global dos itens efetivamente entregues e aceitos**, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual. Não haverá pagamentos parciais, uma vez que o objeto prevê entrega única e integral. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação da Nota Fiscal.

A contratada somente fará jus ao pagamento se todos os itens correspondentes ao lote contratado forem entregues em perfeito estado, em conformidade com as especificações técnicas e devidamente aceitos pela Administração. A existência de qualquer **não conformidade**, divergência técnica, ausência de componentes ou avarias resultará na **não aceitação** da entrega e, consequentemente, na impossibilidade de pagamento até a completa regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **procedimento licitatório**, observado o rito e as disposições da Lei nº 14.133/2021, com análise estruturada e objetiva das propostas apresentadas. A escolha será pautada nos princípios da **isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, transparência, vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo.

A forma de seleção adotada será a de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os lotes foram organizados por afinidade técnica e comercial, permitindo a participação de fornecedores especializados para cada grupo de itens, sem comprometer a economicidade ou a competitividade.

A Administração realizará a análise das propostas observando os seguintes critérios de julgamento:

- **conformidade integral com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- **apresentação de todos os itens** previstos no lote, conforme quantitativos estabelecidos;

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

- atendimento aos requisitos de **qualidade, desempenho, durabilidade e robustez técnica**;
- apresentação de proposta financeira clara, coerente e compatível com os preços de mercado;
- **regularidade jurídica, fiscal e técnica** do proponente, comprovada conforme exigências do edital;
- oferta de garantia mínima conforme previsto neste Termo de Referência;
- demonstração de capacidade para **cumprir o prazo de entrega** e fornecer os bens nas condições determinadas.

Serão desclassificadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis, omitam itens obrigatórios ou contrariem qualquer requisito estabelecido no edital ou neste Termo de Referência.

A classificação final das propostas observará estritamente os critérios definidos no instrumento convocatório, garantindo julgamento **objetivo, técnico e impessoal**, assegurando que o fornecedor selecionado apresente a melhor combinação entre atendimento das especificações e oferta de preço mais vantajoso para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Quadro Comparativo de Preços emitido pelo setor de Compras, documento oficial que consolida as cotações realizadas junto a fornecedores do mercado.

Em observância aos princípios da economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração adotou como referência para a estimativa o melhor preço unitário apresentado entre os fornecedores consultados, conforme identificado no referido quadro.

A formação do valor estimado seguiu a seguinte metodologia:

- utilização do melhor preço unitário para cada item;
- multiplicação pelo respectivo quantitativo previsto;
- apuração do valor total por item;
- consolidação dos itens por lote;
- soma dos lotes para obtenção do valor global da contratação.

Considerando a readequação do objeto e a exclusão dos itens já contemplados em procedimento licitatório anterior, foram apurados, em um primeiro momento, os seguintes valores estimados:

- **Lote 01 – Iluminação e Efeitos Visuais:** R\$ 35.431,32.
- **Lote 02 – Estruturas Móveis para Eventos:** R\$ 100.036,50.

Valor global estimado inicial: R\$ 135.467,82.

Ressalta-se, contudo, que, em razão da tramitação do processo administrativo desde agosto de 2025, houve a necessidade de atualização da pesquisa de preços, considerando a dinâmica do mercado e eventuais variações nos valores dos insumos e equipamentos.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

930 H
PROCESSO Nº
12393/25

Dessa forma, após a realização de novas coletas de preços atualizadas pelo setor competente, o valor estimado da contratação foi revisto, passando a corresponder ao montante de **R\$ 135.467,82**, refletindo de forma mais precisa os preços atualmente praticados no mercado.

Destaca-se que a atualização da estimativa não configura falha no planejamento inicial, mas sim medida necessária para assegurar a aderência da contratação à realidade de mercado no momento de sua efetivação, em conformidade com as boas práticas administrativas e com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Registra-se, ainda, que o valor atualizado encontra-se devidamente respaldado pelo bloqueio orçamentário solicitado pelo setor de Licitações junto à Secretaria Municipal de Finanças, constante à folha 823 do processo administrativo, garantindo a disponibilidade financeira para a contratação.

Os cálculos foram realizados exclusivamente com base nos preços constantes nos levantamentos de mercado e no Quadro Comparativo, documentos que integram o presente processo administrativo e que contêm todas as informações necessárias à validação técnica e financeira da estimativa.

Dessa forma, resta demonstrado, de forma objetiva e expressa, o valor estimado da contratação, em conformidade com os parâmetros legais e com a realidade de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação foi analisada sob a ótica da **disponibilidade orçamentária**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, verificando-se a existência de previsão específica para suportar as despesas decorrentes da aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência.

Conforme demonstrado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, a Superintendência de Eventos dispõe de **dotação orçamentária suficiente** para custear o valor estimado da contratação, estando a iniciativa alinhada às ações finalísticas previstas no planejamento anual da unidade e compatível com os limites de despesa autorizados para o exercício vigente.

A contratação encontra-se, portanto, **devidamente respaldada em previsão orçamentária**, sendo sua execução financeira plenamente viável dentro do orçamento programado para as atividades de apoio estrutural aos eventos institucionais. O processo observará, no momento adequado, a emissão da **Nota de Empenho**, etapa que formalizará o comprometimento da despesa e garantirá sua regular execução.

A adequação orçamentária assegura que a aquisição poderá ser realizada **sem risco de desequilíbrio financeiro**, preservando a legalidade, o planejamento e a responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

- **Unidade Orçamentária:** Superintendência de Eventos
- **Organograma:** 02.001
- **Programa/Ação:** 13.392.0007
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 1.704.0000.0000

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Participação na Licitação

Não será admitida a participação de consórcios no processo licitatório. A vedação justifica-se porque o objeto consiste na aquisição de bens de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, com valores e complexidade que não demandam a reunião de empresas para viabilizar a execução, sob pena de restringir a competitividade desnecessariamente.

Não será admitida a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que o objeto não envolve prestação de serviços continuados ou alocação de pessoal, mas fornecimento de bens, o que torna a participação desse tipo de entidade incompatível com a natureza da contratação.

11.2 Vistoria e/ou Visita Técnica

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, com entrega em local determinado e especificações técnicas claramente definidas neste Termo de Referência, não será exigida vistoria nem visita técnica como condição de participação na licitação.

A avaliação da aderência do objeto ofertado será realizada por meio da análise documental da proposta e da conferência dos bens no recebimento provisório e definitivo, o que torna desnecessária qualquer vistoria prévia. Assim, não há unidade responsável por agendamento de vistoria, nem contato específico para esse fim, por não ser aplicável ao caso concreto.

11.3 Adjudicação

A adjudicação será realizada por lote, considerando que os itens foram agrupados por afinidade técnica e funcional (iluminação e efeitos, estruturas para eventos). A adjudicação por lote:

- favorece a especialização dos fornecedores em cada segmento;
- evita fracionamento indevido do objeto;
- preserva a economicidade e a competitividade;
- garante melhor gestão contratual por grupo de equipamentos.

11.4 Aceitabilidade da Proposta

Serão exigidos, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos mínimos:

- ficha técnica ou catálogo dos equipamentos ofertados, com indicação clara de marca/modelo e especificações;
- declaração de atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- relação dos itens ofertados por lote, com indicação de quantidades, preços unitários e preços totais.

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



Quanto ao critério de aceitabilidade de preços, **não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos valores estimados pela Administração**, definidos com base no Quadro Comparativo de Preços. Propostas com valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado poderão ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



11.5 Amostra / Demonstração dos Serviços

Por se tratar de **aquisição de bens padronizados e amplamente comercializados**, **não será exigida apresentação de amostra física** na fase de licitação, nem demonstração prática. A verificação da conformidade será realizada com base:

- na **documentação técnica apresentada** (catálogos, fichas, descrições);
- na **análise dos bens entregues** no recebimento provisório e definitivo.

Caso, em situação excepcional, a Administração entenda necessário solicitar amostra para dirimir dúvida técnica, esta poderá ser requisitada em fase de diligência, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6 Instrumento Contratual

A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo escrito**, a ser celebrado entre a Administração e a empresa vencedora, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. A **Nota de Empenho** será utilizada como instrumento de execução orçamentária e financeira, **não substituindo o contrato**, que disciplinará as obrigações das partes, prazos, condições de entrega, pagamento, garantias e sanções.

11.7 Garantia de Execução do Contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, considerando que:

- o objeto consiste em **fornecimento único de bens**, sem prestação de serviços continuados;
- o prazo de execução é reduzido e limitado à entrega dos materiais;
- o risco de inadimplemento é mitigado pelo próprio controle de recebimento e pelas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Permanece assegurada, contudo, a responsabilidade da contratada pelo adimplemento integral de suas obrigações.

11.8 Encargos das Partes e Subcontratação

Obrigações da Contratante (Administração):

- **fiscalizar a execução do contrato**, por meio do gestor e do fiscal designados, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- **receber provisoriamente e definitivamente** os bens, após conferência de quantidades e especificações;

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



PREFEITURA
ITATIAIA

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**

- **notificar formalmente a contratada** sobre qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para correção;
- **efetuar o pagamento** devido, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- registrar e adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções.

Obrigações da Contratada:

- **entregar todos os bens** contratados nas quantidades, prazos e condições estabelecidos, em perfeito estado e em conformidade com as especificações técnicas;
- responsabilizar-se pelo **transporte, carga e descarga** até o local indicado pela Administração;
- **substituir, às suas expensas**, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com o objeto contratado;
- manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;
- cumprir integralmente as **cláusulas contratuais** e demais normas aplicáveis à execução do ajuste;
- responder por **eventuais danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de sua atuação.

Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas a utilização de serviços acessórios de transporte ou logística, sob exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer vinculação jurídica da Administração com terceiros eventualmente utilizados.

11.9 Reajustamento de Preços

Tendo em vista que se trata de **contrato de aquisição de bens com entrega única**, não haverá reajustamento de preços por índice nem repactuação, sendo os valores contratados considerados fixos e invariáveis durante a vigência do contrato.

Permanecerá resguardada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro**, exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato.

11.10 Sanções Administrativas

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
12393/2025	

Processo Administrativo n.º 12393/2025



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE EVENTOS**



cominações legais, poderão ser aplicadas, de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
advertência:

- **multa**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme definido no instrumento convocatório e no contrato;
- **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo legalmente cabível;
- **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.
- O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação de **multa diária** sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será devidamente registrada nos assentamentos da contratada.

Itatiaia, 27 de Abril de 2026.

Sinara Azevedo de Souza
Matrícula:44805

Fabiano Balieiro Ruiz
Matrícula: 9606
Superintendente de Eventos

Praça Mariana Rocha Leão N° 20, Centro, Itatiaia - RJ TEL: (24) 3352-6777 eventos@itatiaia.rj.gov.br
- www.itatiaia.rj.gov.br

Processo Administrativo n.º 12393/2025

**ANEXO II
MINUTA PROPOSTA COMERCIAL**

À equipe de apoio/pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS MÓVEIS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E FESTIVOS DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS), EXECUTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, COM ENTREGA ÚNICA, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO E EFEITOS VISUAIS

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário máximo admitido (R\$)	Valor unitário total máximo admitido (R\$)
01	1	24	UND	Par LED (RGBW, potência mínima conforme TR): Refletor LED tipo Par com corpo em alumínio, com no mínimo 18 LEDs de 10W nas cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco), totalizando 180W de potência. Ângulo de abertura mínimo de 25°, modos de operação automático, por áudio (sound), DMX e master/slave. Compatível com protocolo DMX 512, com pelo menos 6 canais operacionais. Controle por display digital com botões no painel traseiro. Entrada e saída DMX padrão XLR de 3 pinos. Fonte bivolt automática (100–240V), com refrigeração por cooler. Acompanha suporte de fixação com ajuste de inclinação para instalação em estruturas de palco ou iluminação.		R\$455,36	R\$10.928,64



Processo Administrativo n.º 12393/2025

2	3	UND	Mesa controladora de iluminação: Mesa controladora de iluminação compatível com protocolo DMX 512, com no mínimo 192 canais disponíveis. Deve possuir funções de black out, strobo e programação de cenas. Capacidade para controlar simultaneamente no mínimo 12 aparelhos de iluminação com endereçamento independente. Display digital para visualização de configurações e botões de acesso rápido. Deve possuir memória interna para armazenar pelo menos 20 cenas programáveis. Alimentação bivolt automática (100–240V), com chave liga/desliga. Estrutura compacta e resistente, ideal para controle de refletores LED, máquinas de fumaça e demais equipamentos compatíveis em eventos de pequeno porte.		R\$279,15	R\$ 837,45
3	3	UND	Máquina de fumaça: Potência mínima de 2000W, com consumo de fluido de aproximadamente 0,5 L/h. Deve possuir controle remoto sem fio e compatibilidade com protocolo DMX para acionamento programado. Reservatório com capacidade mínima de 1 litro, proteção interna com filtro para fluido e fusível de segurança. Tempo de aquecimento inicial de até 4 minutos, intervalo entre disparos de 30 segundos, com tempo de emissão contínua de 30 segundos por acionamento. Alcance mínimo de pulverização de 8 metros, com cobertura de fumaça de até 20.000 pés cúbicos por minuto. Deve conter no mínimo 24 LEDs RGB de 3W (8 vermelhos, 8 verdes e 8 azuis), com operação na posição horizontal. Voltagem bivolt (110V/220V). Acompanha cabo de alimentação AC de no mínimo 1,10 metro e controle remoto sem fio incluso.		R\$ 966,88	R\$ 2.900,64
4	3	UND	Backdrop: Estrutura metálica para fixação de banner institucional, com dimensões finais de 3m x 3m. Confeccionado em tubos de metalon treliçado 20x20 mm, com acabamento em pintura eletrostática. Sistema desmontável composto por módulos de 1500 x 200 x 200 mm, com encaixes metálicos e parafusos de fixação. Acompanha duas sapatas de base com estrutura reforçada para estabilidade em piso nivelado. Indicado para uso em ambientes internos ou externos cobertos. Facilita montagem e transporte, com resistência compatível com lonas promocionais e banners em lona PVC ou tecido sublimado.		R\$ 2.720,03	R\$ 8.160,09
5	30	UND	Windbanner: Kit composto por bandeira promocional modelo pena, confeccionada em tecido Oxford com impressão digital frente e verso, medindo aproximadamente 50 x 220 cm. A estrutura total atinge altura aproximada de 3 metros, sendo composta por haste única em fibra de vidro leve e flexível, com pontas protegidas para evitar rasgos no tecido. Acompanha base de fibra com compartimento para adição de areia ou água, proporcionando sustentação e estabilidade ao conjunto. Sistema de fixação das hastes por rosqueamento direto na base. Resistência ao vento: projetado para suportar rajadas de até 29 km/h, ideal para uso em áreas externas de eventos promocionais, culturais e institucionais.		R\$ 417,15	R\$ 12.514,50



Processo Administrativo n.º 12393/2025

LOTE 02 – ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor unitário total (R\$)
02	1	36	UND	Palco praticável 2x1 m em alumínio com base e pés reguláveis: Plataforma modular para montagem de palco, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de largura. Estrutura em alumínio liga 6351 T6 com reforço central em tubo quadrado de 50x50 mm, garantindo leveza e alta resistência mecânica. Base superior em chapa naval com revestimento antiderrapante na cor preta, adequada para ambientes internos e externos. Pés metálicos com regulagem de altura para nivelamento em terrenos irregulares, com sistema de encaixe firme e seguro. Indicado para eventos de pequeno e médio porte, com montagem modular, resistente a carga dinâmica e fácil transporte.		R\$ 1.462,50	R\$ 52.650,00
	2	10	UND	Tenda piramidal 4x4 m com lona e estrutura galvanizada: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC anti-chamã, estacadas com cabos de aço e estacas arredondadas. (Piramidal, Gazebo, Galvanizada, Pirâmide, Reforçada, Tubular, Aço e Lona Lona PVC TD 1000 a prova d'água com logo da prefeitura e suíntendencia de eventos, com proteção UV pé direito de 3 metros com regulagem até 3,4 metros)		R\$ 3.210,25	R\$ 32.102,50
	03	50	UND	Mesa de plástico: Mesa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com superfície lisa e acabamento reforçado. Deve possuir quatro pés integrados à estrutura, oferecendo estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes externos ou internos. Capacidade mínima para quatro pessoas sentadas, com peso compatível para empilhamento e transporte facilitado. Cor branca ou neutra.		R\$ 71,60	R\$ 3.580,00
	04	200	UND	Cadeira de plástico: Cadeira fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com encosto vazado e assento liso, ideal para uso em ambientes internos e externos. Estrutura reforçada com quatro pés integrados, resistente ao empilhamento e fácil de higienizar. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor branca ou neutra.		R\$ 58,52	R\$ 11.704,00

Valor total: R\$135.377,82(CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Observações:

- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

- c. Os materiais acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.
- d. É responsabilidade da licitante vencedora a entrega e, quando aplicável, a montagem dos itens no local indicado pela Administração;
- e. A entrega dos bens deverá ser realizada de forma única e integral, por lote, diretamente na sede da Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia/RJ, localizada no seguinte endereço: Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20 Centro – Itatiaia/RJ – CEP 27580-000, mediante prévio agendamento e respeitando os dias e horários de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 10h às 17h (exceto feriados), com a devida ciência do responsável;
- f. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento pela contratada;
- g. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- h. A garantia e assistência técnica serão prestadas em acordo com o Termo de Referência;
- i. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, montagem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante Legal)

Processo Administrativo n.º 12393/2025

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do (s) representante (s)
legal da empresa)

Processo Administrativo n.º 12393/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Nome completo do representante legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Processo Administrativo n.º 12393/2025

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data)

Representante legal da empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Processo Administrativo n.º 12393/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL
QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF
nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº ____/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.

Processo Administrativo n.º 12393/2025
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2026

____ (razão social da empresa), com sede na
____ (endereço), inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declarar**, sob as penas da
Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei.

(Data)

(Representante Legal)

Obs.: a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2026

Processo Administrativo n.º12393/2025

Contrato de aquisição de equipamentos, estruturas móveis, mobiliário e materiais técnicos, que entre si celebram o Município de Itatiaia, por intermédio da Superintendência de Eventos, e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ- MF sob o n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pelo Superintendente Municipal de Eventos, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedido pelo _____, doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, na pessoa de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º _____/_____, com base na Pregão Eletrônico n.º _____, regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS MÓVEIS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E FESTIVOS DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS), EXECUTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ**, com entrega única, nos termos determinados pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e seus anexos.

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO E EFEITOS VISUAIS							
Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor unitário total (R\$)



Processo Administrativo n.º 12393/2025

01	1	24	UND	Par LED (RGBW, potência mínima conforme TR): Refletor LED tipo Par com corpo em alumínio, com no mínimo 18 LEDs de 10W nas cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco), totalizando 180W de potência. Ângulo de abertura mínimo de 25°, modos de operação automático, por áudio (sound), DMX e master/slave. Compatível com protocolo DMX 512, com pelo menos 6 canais operacionais. Controle por display digital com botões no painel traseiro. Entrada e saída DMX padrão XLR de 3 pinos. Fonte bivolt automática (100–240V), com refrigeração por cooler. Acompanha suporte de fixação com ajuste de inclinação para instalação em estruturas de palco ou iluminação.		R\$	R\$
	2	3	UND	Mesa controladora de iluminação: Mesa controladora de iluminação compatível com protocolo DMX 512, com no mínimo 192 canais disponíveis. Deve possuir funções de black out, strobo e programação de cenas. Capacidade para controlar simultaneamente no mínimo 12 aparelhos de iluminação com endereçamento independente. Display digital para visualização de configurações e botões de acesso rápido. Deve possuir memória interna para armazenar pelo menos 20 cenas programáveis. Alimentação bivolt automática (100–240V), com chave liga/desliga. Estrutura compacta e resistente, ideal para controle de refletores LED, máquinas de fumaça e demais equipamentos compatíveis em eventos de pequeno porte.		R\$	R\$
	3	3	UND	Máquina de fumaça: Potência mínima de 2000W, com consumo de fluido de aproximadamente 0,5 L/h. Deve possuir controle remoto sem fio e compatibilidade com protocolo DMX para acionamento programado. Reservatório com capacidade mínima de 1 litro, proteção interna com filtro para fluido e fusível de segurança. Tempo de aquecimento inicial de até 4 minutos, intervalo entre disparos de 30 segundos, com tempo de emissão contínua de 30 segundos por acionamento. Alcance mínimo de pulverização de 8 metros, com cobertura de fumaça de até 20.000 pés cúbicos por minuto. Deve conter no mínimo 24 LEDs RGB de 3W (8 vermelhos, 8 verdes e 8 azuis), com operação na posição horizontal. Voltagem bivolt (110V/220V). Acompanha cabo de alimentação AC de no mínimo 1,10 metro e controle remoto sem fio incluso.		R\$	R\$



Processo Administrativo n.º 12393/2025

4	3	UND	Backdrop: Estrutura metálica para fixação de banner institucional, com dimensões finais de 3m x 3m. Confeccionado em tubos de metalon treliçado 20x20 mm, com acabamento em pintura eletrostática. Sistema desmontável composto por módulos de 1500 x 200 x 200 mm, com encaixes metálicos e parafusos de fixação. Acompanha duas sapatas de base com estrutura reforçada para estabilidade em piso nivelado. Indicado para uso em ambientes internos ou externos cobertos. Facilita montagem e transporte, com resistência compatível com lonas promocionais e banners em lona PVC ou tecido sublimado.		R\$	R\$
5	30	UND	Windbanner: Kit composto por bandeira promocional modelo pena, confeccionada em tecido Oxford com impressão digital frente e verso, medindo aproximadamente 50 x 220 cm. A estrutura total atinge altura aproximada de 3 metros, sendo composta por haste única em fibra de vidro leve e flexível, com pontas protegidas para evitar rasgos no tecido. Acompanha base de fibra com compartimento para adição de areia ou água, proporcionando sustentação e estabilidade ao conjunto. Sistema de fixação das hastes por rosqueamento direto na base. Resistência ao vento: projetado para suportar rajadas de até 29 km/h, ideal para uso em áreas externas de eventos promocionais, culturais e institucionais.		R\$	R\$

LOTE 02 – ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS							
Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor unitário total (R\$)
02	1	36	UND	Palco praticável 2x1 m em alumínio com base e pés reguláveis: Plataforma modular para montagem de palco, medindo 2 metros de comprimento por 1 metro de largura. Estrutura em alumínio liga 6351 T6 com reforço central em tubo quadrado de 50x50 mm, garantindo leveza e alta resistência mecânica. Base superior em chapa naval com revestimento antiderrapante na cor preta, adequada para ambientes internos e externos. Pés metálicos com regulagem de altura para nivelamento em terrenos irregulares, com sistema de encaixe firme e seguro. Indicado para eventos de pequeno e médio porte, com montagem modular, resistente a carga dinâmica e fácil transporte.		R\$	R\$



Processo Administrativo n.º 12393/2025

	2	10	UND	Tenda piramidal 4x4 m com lona e estrutura galvanizada: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC anti-chamã, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. (Piramidal, Gazebo, Galvanizada, Pirâmide, Reforçada, Tubular, Aço e Lona Lona PVC TD 1000 a prova d'água com logo da prefeitura e suíntendência de eventos, com proteção UV pé direito de 3 metros com regulagem até 3,4 metros)		R\$	R\$
	03	50	UND	Mesa de plástico: Mesa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com superfície lisa e acabamento reforçado. Deve possuir quatro pés integrados à estrutura, oferecendo estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes externos ou internos. Capacidade mínima para quatro pessoas sentadas, com peso compatível para empilhamento e transporte facilitado. Cor branca ou neutra.		R\$	R\$
	04	200	UND	Cadeira de plástico: Cadeira fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, modelo monobloco, com encosto vazado e assento liso, ideal para uso em ambientes internos e externos. Estrutura reforçada com quatro pés integrados, resistente ao empilhamento e fácil de higienizar. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Cor branca ou neutra.		R\$	R\$

VALOR GLOBAL: _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§1º. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º __/2026, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. O valor acima é firme e irrevogável durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento pela contratada.

Processo Administrativo n.º 12393/2025

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

§2º. O objeto solicitado deverá ser entregue em até 15 (quize) dias corridos, a contar da data de recebimentos da Nota de Empenho pela contratada;

§4º. A contratada deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

§5º. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

§6º. A contagem do prazo seguirá o disposto na legislação vigente e **não poderá ser interrompido ou prorrogada em razão da necessidade de agendamento, que constitui organização interna da Administração Pública;**

§7º. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

§8º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§9º. O contratado estará sujeito à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aprovar o serviço caso este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não atender os requisitos da Contratante;

§10. A fiscalização do Contrato decorrente desta contratação será, para todos os fins, exercida pela Superintendência de Eventos do Município de Itatiaia, por meio de servidor a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da lei 14.133/2021, ficando o titular da referida Secretaria como corresponsável;

§11. À fiscalização do Contrato caberá:

- a)** Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Contrato gerado para sua execução;
- b)** Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;
- c)** Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

§12. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e

Processo Administrativo n.º 12393/2025

tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

§13. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

§14. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

§15. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

§1º.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta

Processo Administrativo n.º 12393/2025

cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

n) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

§2º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

§3º. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

g) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

§1º. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

§2º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança constando de forma discriminada a efetiva discriminação do serviço prestado, o quantitativo de serviço efetivamente prestado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

§3º. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§4º. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com QR CODE ou CÓDIGO DE BARRAS;

§5º. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

§6º. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

§7º. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

§8º. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

§9º. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual;

§10º. Após esse prazo, o valor do Contrato poderá ser reajustado, havendo solicitação de reajuste pela Contratada, tendo por base o mês de formalização das propostas que estimaram a licitação, constante do processo administrativo, com base na variação dos índices IGPM, INPC, IPCA, corrigindo-se o valor contratado pelo índice que se mostrar mais vantajoso à Contratante,

§11º. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA;

§12º. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação;

§13º. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) **Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.001; **Funcional:** 13.392.0007; **Atividade:** 2.085; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00; **Código Reduzido:** 32 do Gabinete do Prefeito;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021;

§1º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§2º. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§3º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Processo Administrativo n.º 12393/2025

§1º. No caso de descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- I) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto e/ou prestação do serviço;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
 - f) As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada, retidas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente;
 - g) No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - h) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inc
 - i) iso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores;

§2º. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

Processo Administrativo n.º 12393/2025

§3º. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE

Integram o presente Contrato o Pregão Eletrônico n.º ____ e seus anexos, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 12393/2025, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decretos Municipal n.º 4.463/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/RJ, ____ de _____ de 2026.

(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1) _____ CPF nº. _____

2) _____ CPF nº. _____